

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

## Reitoria

## Despacho n.º 26 970-BC/2007

Nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, da Deliberação do Senado n.º 434/2006, de 6 de Abril, e na sequência do registo de adequação do Curso de Doutoramento no ramo de Ciências Veterinárias efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-194/2007 (Despacho n.º 4570/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 13 de Março), e tendo em consideração o disposto no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aprovo a adequação do referido curso nos termos que se seguem:

## 1.º

## Adequação do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Medicina Veterinária, adequa o Doutoramento no ramo de Ciências Veterinárias, ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta adequação, a Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Medicina Veterinária, confere o grau de doutor em Ciências Veterinárias, e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

## 2.º

## Organização do curso

O Curso de Doutoramento em Ciências Veterinárias, adiante simplesmente designado por curso, é organizado em unidades curriculares e por uma tese original, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

## 3.º

## Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de doutor em Ciências Veterinárias consta no anexo ao presente Despacho.

## 4.º

## Normas regulamentares do curso

O órgão competente da Faculdade de Medicina Veterinária, tendo em conta o regulamento de doutoramentos da Universidade Técnica de Lisboa (Despacho n.º 1488/2006 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, de 26 de Outubro), aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura e os critérios de selecção;

b) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;

c) Processo de registo do tema da tese;

d) Condições de preparação da tese;

e) Regras sobre a apresentação e entrega da tese e sua apreciação;

f) Regras sobre os prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio;

g) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;

h) Regras sobre as provas de defesa da tese;

i) Processo de atribuição da qualificação final;

j) Prazos de emissão da carta doutoral e suas certidões e do suplemento ao diploma;

l) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

## 5.º

## Início de funcionamento

As normas definidas no presente despacho, entram em funcionamento no ano lectivo de 2007-2008.

17 de Outubro de 2007. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

## ANEXO

## Estrutura curricular e plano de estudos do Curso de Doutoramento em Ciências Veterinárias

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa.  
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Medicina Veterinária.  
3 — Curso: Ciências Veterinárias.  
4 — Grau: Doutor.  
5 — Área científica predominante do curso: Ciências Veterinárias.  
6 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 (Curso de Doutoramento — 20 ECTS; Tese de doutoramento — 160 ECTS).

7 — Duração normal do curso: curso de doutoramento e tese — 3 anos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): Especialidades:

- a) Clínica;
- b) Sanidade Animal;
- c) Produção Animal;
- d) Segurança Alimentar;
- e) Ciências Biológicas e Biomédicas.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Introdução à Investigação .....	II	12,5	
Especialidade (dissertação):			
a) Clínica .....	CL		
b) Sanidade Animal .....	SA		
c) Produção Animal .....	PA	160	7,5
d) Segurança Alimentar .....	SeA		
e) Ciências Biológ. e Biomédicas	CBB		
<i>Subtotal</i> .....		172,5	7,5
<i>Total</i> .....		180	

*Observações.* — O conjunto das disciplinas da área de Introdução à Investigação e das opcionais constitui o Curso de Doutoramento, a que se refere a alínea b) do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Os 7,5 ECTS optativos devem ser obtidos através da aprovação em disciplinas opcionais de mestrados em funcionamento na FMV ou em cursos de pós-graduação considerados adequados pela Comissão de Pós-Graduação do Conselho Científico.

A especialidade em que o doutoramento em Ciências Veterinárias é conferido é definida pela área científica em que são realizados os trabalhos de investigação conducentes à elaboração da dissertação.

## Plano de estudos do curso de Doutoramento em Ciências Veterinárias

Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa.

Unidade orgânica: Faculdade de Medicina Veterinária.

Curso: Doutoramento em Ciências Veterinárias.

Especialidades: Clínica, Sanidade Animal, Produção Animal, Segurança Alimentar e Ciências Biológicas e Biomédicas.

Grau: Doutor.

Área científica predominante do curso: Ciências Veterinárias.

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Epistemologia .....	II	Outra	25	15 (T 5; TP 5; OT 5)	1,0	
Estatística em Ciências Biológicas .....	II	Outra	125	75 (T 25; PL 25; OT 25)	5,0	
Delineamento Experimental .....	II	Outra	63	38 (T 12; PL 12; OT 14)	2,5	
Experimentação Animal .....	II	Outra	75	45 (T 15; PL 15; OT 15)	3	
Seminário de Investigação .....	II	Outra	25	15 (T 5; S 3; OT 7)	1,0	
Opcionais .....	CL/SA/ PA/SeA	Outra	188	114 (T 37 PL 38; OT 39)	7,5	

Curso de Doutoramento (componente curricular comum a todas as especialidades): n.º ECTS: 20.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

### Despacho n.º 26 970-BD/2007

Sob proposta do Instituto Politécnico de Leiria:

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), alterada pelas Leis n.ºs 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 26 de Novembro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março; Considerando o disposto na Portaria n.º 799-G/99, de 18 de Setembro;

Considerando que foi devidamente registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-791/2007;

Publica-se em anexo a estrutura curricular e o plano de estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem, objecto de adequação no âmbito do Processo de Bolonha, ministrado pela Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria, aprovado pela Portaria n.º 718/2000, de 5 de Setembro, alterada pela Portaria n.º 15/2005, de 6 de Janeiro.

### Artigo 1.º

#### Plano de estudos

O plano de estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem passa a ter a composição constante dos anexos ao presente despacho.

### Artigo 2.º

#### Transição

As regras de transição para a nova organização decorrente da adequação ao Processo de Bolonha são as fixadas pelo Regulamento n.º 134/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 26 de Junho.

### Artigo 3.º

#### Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2007-2008, inclusive.

9 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

### ANEXO I

#### Instituto Politécnico de Leiria

#### Escola Superior de Saúde de Leiria

Enfermagem

Licenciatura

QUADRO N.º 1

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
1 — Educação:			
142 — Ciências da Educação .....	CE	2,5	
2 — Artes e Humanidades:			
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras .....	LLE		2
219 — Artes — Programas não classificados noutra área de formação .....			2
226 — Filosofia e Ética .....	FE	9,5	
3 — Ciências Sociais, Comércio e Direito:			
310 — Ciências Sociais e do Comportamento .....	P	8	
380 — Direito .....	D	2,5	
345 — Gestão e Administração .....	GA	2	
4 — Ciências, Matemática e Informática:			
421 — Biologia e Bioquímica .....	BB	14,5	
429 — Ciências da Vida .....	CV		2
482 — Informática na óptica do utilizador .....	IF	1,5	